



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 221 • São Paulo, sábado, 28 de novembro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 16.019,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap, cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 435, de 24 de setembro de 1974, podendo, para tal finalidade, adotar todas as providências necessárias à implementação do ato.

Artigo 2º - As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros da Fundação a que se refere o artigo 1º desta lei serão integralmente transferidos, no que couber, a órgão da Administração Direta, a ser definido pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Marcos Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de novembro de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.668,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a Secretaria do Meio Ambiente a celebrar termos aditivos aos convênios celebrados nos termos do artigo 5º-A do Decreto nº 59.261, de 5 de junho de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 60.107, de 29 de janeiro de 2014, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR-SP, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Secretaria do Meio Ambiente autorizada a celebrar termos de aditamentos nos convênios celebrados com fundamento no artigo 5º-A do Decreto nº 59.261, de 5 de junho de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 60.107, de 29 de janeiro de 2014, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR-SP.

Artigo 2º - Os termos de aditamento terão por objeto alterar as avenças firmadas em consonância com o instrumento-padrão a que se refere o § 2º do artigo 5º-A do Decreto nº 59.261, de 5 de junho de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 60.107, de 29 de janeiro de 2014, especificamente para:

I – possibilitar a transferência definitiva dos equipamentos de informática cedidos, após o transcurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do ajuste, desde que:

1. o Município demonstre o cumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II da Cláusula Terceira do convênio firmado;

2. a primeira prestação de constas realizada pelo Município, nos termos do inciso I da Cláusula Quarta, tenha sido aprovada pela Secretaria do Meio Ambiente;

II – alterar a periodicidade da entrega de relatórios, estabelecida no inciso II da Cláusula Quarta das avenças firmadas, de mensal para semestral.

Parágrafo único – Os termos de aditamento a que alude o “caput” deste artigo serão submetidos previamente a Consultoria Jurídica que atende à Secretaria do Meio Ambiente, instruídos com a documentação comprobatória do cumprimento às condicionantes estabelecidas nos itens 1 e 2 do inciso I, e deverão obedecer a modelo aprovado pelo Titular da Pasta.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de novembro de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 27-11-2015

Designando:

com fundamento no art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelo Dec. 51.853-2007, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, Tony Shigueki Nakatani, RG 34.409.411-X e Carolina Bessa Ferreira de Oliveira, RG 11.763.453, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, na qualidade de representantes do Poder Público, cidadãos pela Secretaria da Educação, em complementação aos mandatos de Edson Félix de Pontes e Andréa Santos Oliveira, que ficam dispensados;

com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 14.591-2011, e nos termos do art. 2º do Dec. 57.755-2012, os a seguir indicados para integrarem, como membros, a Comissão Gestora do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Luiz Flaviano Furtado, RG 5.479.865-6, como titular, que presidirá a Comissão, e Luiz Orsatti Filho, RG 19.209.170-0, como suplente;

II – da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Priscilla Telles Siqueira Balotta de Oliveira, RG 18.785.623-0 e Mauro Alfredo Bevilacqua Barros, RG 8.212.304-4, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

III – da Secretaria da Administração Penitenciária: Dennis Rondello Mariano, RG 34.407.000-1, como titular e Sander Hélio Dourado Shigematsu, RG 26.124.780-3, em recondução, como suplente;

IV – da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Michel Reche Beraldo, RG 42.821.031-4 e Diógenes Kassaoka, RG 25.818.649-5, respectivamente como titular e suplente;

V – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Ligia Rosa de Rezende Pimenta, RG 8.400.429-0 e Renata Prado de Lima Lopes, RG 34.990.219-7, respectivamente como titular e suplente;

VI – da Secretaria da Educação: Cleiton Gentili, RG 33.156.208-X e Dione Moraes Pavan, RG 25.710.415-X, respectivamente como titular e suplente;

VII – da Secretaria da Saúde: José Luiz Barbosa de Barros, RG 4.919.911-0 e Edina Rodrigues Neves Ortega, RG 17.325.124, respectivamente como titular e suplente;

VIII – da Procuradoria Geral do Estado: Wolker Volanin Bicalho, RG 11.927.304, em recondução, como titular e Carlos Eduardo Queiroz Marques, RG 23.131.658-8, como suplente;

IX – da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – Itesp: Marco Aurélio Pilla Souza, RG 16.678.181-2 e Renata Vieira de Miranda Cunha, RG 25.197.839-4, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

X – da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: José Carlos Rossetti, RG 8.901.348 e Alexandre Manzoni Grassi, RG 28.086.192-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

XI – da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – Cepam: Carlos Correia Leite, RG 6.989.548-X, como titular e João Luiz Anselmo, RG 10.594.926, em recondução, como suplente.

Tornando público, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 14.591-2011, e nos termos do art. 2º do Dec. 57.755-2012, que os Deputados Mauro Bragato e José Zico Prado integram, respectivamente como membros titular e suplente, a Comissão Gestora do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes do Poder Legislativo, indicados pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Dispensando, Ricardo Toledo Silva, RG 5.251.244, da função de membro suplente do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representante da Secretaria de Energia e Mineração.

Nomeando:

com fundamento no art. 13, combinado com o art. 12 do Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, 58.383-2012, e 61.214-2015, Antonio Celso de Abreu Junior, RG 7.538.370-6, para integrar, como membro suplente, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representante da Secretaria de Energia e Mineração, em complementação ao mandato de Ricardo Toledo Silva; com fundamento no § 5º do art. 13 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 5º do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, alterado pelo Dec. 54.559-2009, Luis Fernando Rocha, RG 17.920.711-8 e Edson Montilha de Oliveira, RG 16.215.724, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria do Meio Ambiente, em complementação aos mandatos de Lídia Helena Ferreira da Costa Passos e Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, que ficam dispensados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 27-11-2015

No processo SE-533-14 (CC-78.769-15) (GDOC-1000879-968653-15), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 110-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Mirante do Paranapanema para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 36 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo CC-135.876-14, em que é interessada Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 105-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido formulado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, CNPJ 57.553.265/0001-34, uma vez que incabível perante a legislação pertinente, destacando que, se possível fosse sua apreciação, seria para, no mérito, indeferir-lo, por ausência de lesão e de comprovação de ocorrência de vícios a macular o procedimento correicional CGA 215-2011.”

No processo CC-53.164-15, vols. I e II (GDOC-1000879-969622-15), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elemen-

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 27-11-2015

Na exposição de Motivos SH 14, de 25-9-15 (via correio eletrônico), sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 58.183-2012, e tendo em vista o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR AUTORIZO
Martinópolis	Transferência de recursos financeiros para realização de serviços de infraestrutura e melhorias habitacionais em 50 (cinquenta) unidades, no Conjunto Habitacional Hélio Nestari, localizado no prolongamento da Estrada Municipal MTO – 253, área urbana do Município de Martinópolis.	779.338,37

Na Planilha CC, de 27-11-2015, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Regional de Desportos para Deficientes Intelectuais	Festival de Atletismo de Piracicaba	232.800,00

Na Planilha CC, de 27-11-2015, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais	Campeonato Brasileiro de Futsal Down	390.437,70

Na Planilha CC, de 27-11-2015, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Brasileira dos Professores de Educação Física	EPEC na Comunidade	2.803.135,61

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Retificação do D.O. de 26-11-2015

Na Deliberação Condesb 19, de 24-11-15, publicada no DOE de 26-11-15, pág. 7 – no onde se lê: Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 1.092.866,52, a serem aplicados na ampliação do monitoramento – etapa 5 – Acesso Praia, naquele município, objeto do Processo FUNDO 010/15 e Ficha Técnica AGEM 011/15. Leia-se: R\$ 1.092.866,52, para o Município de Santos, a serem aplicados na ampliação do monitoramento – etapa 5 – Acesso Praia, naquele município, objeto do Processo FUNDO 010/15 e Ficha Técnica AGEM 011/15.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 27-11-2015

No processo SMA-42805-1999 (CC-141121-2015), sobre residir em próprio do Estado: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária do Meio Ambiente e o parecer 139-2015, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o servidor Walter Ayres Ferreira, portador do RG 14.941.572, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, em exercício no Instituto Florestal, da referida Pasta, a residir no próprio Estadual indicado neste feito, com isenção de contribuição mensal, observadas as normas

de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do parecer 109-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Valentim Gentil para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 700-2012, celebrado em 12-6-2012, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo CC-55.310-15, vols. I e II (GDOC-1000879-969623-15), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do parecer 108-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Panorama para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 962-2012, celebrado em 30-11-2012, faça-se em 36 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo CC-56.249-15, vols. I e II (GDOC-1000879-969620-15), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do parecer 107-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Panorama para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 725-2012, celebrado em 12-6-2012, faça-se em 36 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SMA-44366-2007 (CC-130925-2015), sobre residir em próprio do Estado: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária do Meio Ambiente e o parecer 138-2015, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o servidor Luiz Carlos da Silva Franco, portador do RG 18.475.940-7, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, em exercício no Instituto Florestal, da referida Pasta, a residir no próprio Estadual indicado neste feito, com isenção de contribuição mensal, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SMA-44367-2007 (CC-130927-2015), sobre residir em próprio do Estado: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária do Meio Ambiente e o parecer 137-2015, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o servidor José Fernando Alves, portador do RG 15.807.125-6, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, em exercício no Instituto Florestal, da referida Pasta, a residir no próprio Estadual indicado neste feito, com isenção de contribuição mensal, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SF-23752-648988-2015 (CC-140860-2015) c/ ap. CC-95242-2015, sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário da Fazenda e o parecer 134-2015, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o afastamento de Nelson dos Santos Rodrigues, RG 11.732.109, Técnico da Fazenda Estadual, do Quadro da Aludida Pasta, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Diretor Secretário Geral, no período de 13-6-2015 a 31-12-2016, junto ao Sindicato dos Funcionários da Fazenda do Estado de São Paulo – Sindfesp.”